



Fundação Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487
Edifício Concorde Residencial Paiaguás
CEP 78048-250 55 65 3363 5300

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO Nº MTPREV-PRO-2025/01288

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **FUNDAÇÃO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV**, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Sr. ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislação aplicável.

O prazo para envio das propostas, no Sistema SIAG, será **até o dia de 27 de junho de 2025, tendo como referência o horário da publicação no sistema (HORÁRIO de Cuiabá-MT)**. Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para emissão de Certificados Digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 anos, em dispositivo Token Criptográfico, para atender o Mato Grosso Previdência. Os certificados devem ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada, compatíveis com navegadores web e mídias Token USB e SmartCard, atendendo aos requisitos de segurança e demais requisitos detalhados neste termo**, para atender as demandas do Mato Grosso Previdência-MTPREV”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação/aquisição ocorrerá em LOTE ÚNICO, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1092795	FORNECIMENTO DECERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, EM DISPOSITIVO TOKEN CRIPTOGRÁFICO,COM PRAZO DE VALIDADEDE 3 (TRÊS) ANOS. UNIDADE.	UN	340	R\$ 161,62	R\$ 54.950,80
2	1092799	FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, EM DISPOSITIVO TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS.	UN	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 55.694,80

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor estimado do objeto é o de acordo com o ANEXO III deste Edital.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante o uso do Sistema de Contratação Direta Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auth/realms/az/protocol/openid-connect/auth?client_id=compra-direta-app&redirect_uri=https%3A%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta%2F%23%2F&state=f63045c6-a97f-44c4-85ef-4347c313033c&response_mode=fragment&response_type=code&scope=openid&nonce=4380b0dd-e3be-44eb-8881-f57f9138da77, digitando-se o login e senha na aba do fornecedor.

2.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Compra Direta Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR**, disponível no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

2.1.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste Edital e no **Termo de Referência n.º 004/2025/CADM/DASIS/MTPREV**, assumindo, o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e ou fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.1.5. De acordo com o § 2º, do Art. 150 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação”.

2.1.6. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.1.7. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Mato Grosso Previdência-MTPREV;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

VIII - Sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, o sistema automaticamente passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

3.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.



- 3.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 3.3.2.** A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 3.3.3.** **Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.**
- 3.3.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.
- 3.4.** O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I** - Contiver vícios insanáveis;
 - II** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - III** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.5.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço total por lote.
- 3.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 4.2.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente.
- 4.3.** Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.
- 4.4.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as características mínimas do objeto solicitado neste termo.
- 4.5.** Os licitantes poderão apresentar o CGF/MT - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, gerenciado pelo Poder Executivo Federal, com todos os documentos e o próprio certificado em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação.
- 4.6.** Para fins de habilitação, de acordo com o art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, os documentos a serem apresentados são os seguintes:
 - a.** Ato constitutivo da empresa, atualizada (Contrato, Requerimento de empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto Social ou outro instrumento equivalente);
 - b.** Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
 - c.** Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.
- 4.7.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes apresentar a declaração conforme o modelo do Anexo IV deste Edital de Contratação Direta.
- 4.8.** É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 4.9.** Quanto ao envio dos documentos necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o fornecedor pode juntá-los diretamente no sistema, mas caso haja necessidade, será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- 4.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que



atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.12. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pela empresa deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por esta na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.13. A empresa se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço a ser contratado é contínuo, tendo em vista que a renovação dos certificados digitais e-CPF A3 e e-CNPJ A3 ocorre periodicamente, de acordo com suas respectivas validades, o que exige monitoramento e atualização constantes. A validade do e-CPF A3 e do e-CNPJ A3 é de 3 (três) anos, o que implica a necessidade de renovação regular para garantir a continuidade da segurança e da conformidade com os requisitos legais e operacionais da instituição.

4.2. O prazo de vigência desta contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer à periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.4. No início de cada exercício financeiro, deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.5. Após a ratificação da dispensa, a Adjudicatária terá o prazo de até **10 dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

4.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

4.7. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

6.1. O Termo de Referência n. 004/2025/CADM/DASIS/MTPREV, nos itens 7, 8, 9, 11, 12, 20, 21, e 24 detalha as regras da entrega do objeto, da gestão, do fornecimento e pagamento da presente contratação.

6.2. DA GARANTIA

6.2.1. O Termo de Referência n. 004/2025/CADM/DASIS/MTPREV no item 19 detalha as regras para a garantia, manutenção e assistência técnica.

6.2.2. A contratação conta com garantia de execução, por se tratar de serviço indispensável para o Mato Grosso Previdência, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 2% do valor do contrato, conforme dispõe o **item 27 do Termo de Referência n. 004/2025/CADM/DASIS/MTPREV.**

6. SANÇÕES



7.1. A empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas no art. 155 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº. 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº. 1.525/2022 que Regulamenta a Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado em:

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auth/realms/az/protocol/openid-connect/auth?client_id=compra-direta-app&redirect_uri=https%3A%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta%2F%23%2F&state=f63045c6-a97f-44c4-85ef-4347c313033c&response_mode=fragment&response_type=code&scope=openid&nonce=4380b0dd-e3be-44eb-8881-f57f9138da77, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente edital com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.5. Integram este Edital de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.5.1. ANEXO I – Termo de Referência nº. 004/2025/CADM/DASIS/MTPREV.

8.5.1. ANEXO II – Minuta de Contrato

8.5.3. ANEXO III – Mapa Comparativo de Preços SIAG.

8.5.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

8.4.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta.

Cuiabá/MT, 18 de Junho de 2025.

Elaborado por:

Ana Maria de Jesus Nascimento

Analista Desenv. Econ. Social

CAQ/DASIS/MTPREV

De acordo:

Joilson Ribeiro De Assis

Coordenador de Aquisições

Em substituição

Portaria/MTPREV/00034/2025

Elliton Oliveira de Souza

Diretor-Presidente

Ordenador de Despesas

Fundação Mato Grosso Previdência - MTPREV

Paola Correia Sanches Cintra

Diretora de Administração Sistêmica

Fundação Mato Grosso Previdência - MTPREV



Fundação Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiguás CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº MTPREV-PRO-2025/01288

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria Administrativa

1.1.1. Contratação de empresa especializada para emissão de Certificados Digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 anos, em dispositivo Token Criptográfico, para atender o Mato Grosso Previdência. Os certificados devem ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada, compatíveis com navegadores web e mídias Token USB e SmartCard, atendendo aos requisitos de segurança e demais requisitos detalhados neste termo:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1092795	FORNECIMENTO DECERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, EM DISPOSITIVO TOKEN CRIPTOGRÁFICO,COM PRAZO DE VALIDADEDE 3 (TRÊS) ANOS. UNIDADE	UN	340	R\$ 180,01	R\$ 61.203,40
2	1092799	FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, EM DISPOSITIVO TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS.	UN	4	R\$ 203,67	R\$ 814,68
						R\$ 62.018,08

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.018,08 (Sessenta e dois mil dezoito reais e oito centavos.)

1.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS CERTIFICADOS DIGITAIS:

- Deve ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPBrasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- Aderente às normas da ICP-Brasil;
- Tipoe-CPF A3;
- Validade de 3 (três) anos contados a partir da emissão;





Fundação Mato Grosso Previdência
 Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
 Residencial Paiaaguás CEP 78048-250
 +55 65 3363 5300
 www.mtprev.mt.gov.br

- Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- Formato definido pelo padrão ITU X. 509 ou ISSO/IEC 9594-8;
- Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 1024 Bits;
- Possuir compatibilidade com os principais navegadores web do mercado: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome;
- Deve possuir duas senhas de responsabilidade do titular: PIN: senha destinada a utilização do certificado digital e PUK: senha utilizada exclusivamente para desbloqueio do PIN;
- Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em vários computadores, apresentando os principais requisitos de segurança, a saber: a) Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas; b) Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas; c) Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem; d) Não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos;
- Ser compatível com mídia Token USB e Cartão Inteligente (SmartCard) conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- O presente item engloba o respectivo serviço de Autoridade de Registro

CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ:

- Deve ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –IPC-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI –Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- Aderente às normas da ICP-Brasil;
- Tipo e-CNPJ A3;
- Validade de 3 (três) anos contados a partir da emissão;
- Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- Formato definido pelo padrão ITU X. 509 ou ISSO/IEC 9594-8;
- Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 1024 Bits;
- Possuir compatibilidade com os principais navegadores web do mercado: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome;
- Deve possuir duas senhas de responsabilidade do titular: PIN: senha destinada a utilização do certificado digital e PUK: senha utilizada exclusivamente para desbloqueio do PIN;
- Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em vários computadores, apresentando os principais requisitos de segurança, a saber: a) Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas; b) Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas; c) Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem; d) Não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos;







Fundação Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaaguás CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

estimado para a contratação está dentro dos limites estabelecidos para a modalidade de dispensa de licitação, conforme os critérios definidos pela Lei nº 14.133/2021.

- 5.3.** Além disso, a natureza sensível dos serviços, que envolvem a proteção de dados pessoais e informações dos usuários, e a urgência em garantir a continuidade e segurança das transações no ambiente digital da MTPREV, demandam uma execução rápida e eficaz. A utilização da modalidade de dispensa de licitação visa, portanto, agilizar o processo de contratação, garantindo que a empresa especializada seja contratada em tempo hábil para atender às necessidades de segurança digital da MTPREV, sem comprometer a qualidade ou a conformidade com os requisitos de proteção e autenticidade exigidos.
- 5.4.** Dessa forma, a modalidade de dispensa por pequeno valor, combinada com a urgência da contratação, é a mais adequada, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade administrativa, permitindo a MTPREV atender de forma ágil e segura às suas necessidades de certificação digital e proteção de dados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução: A vigência do contrato será **de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Execução do Fornecimento: O contratado deverá realizar a entrega dos certificados digitais em até 10 dias corridos após o **recebimento da ordem de fornecimento**. O fornecimento será realizado em conformidade com as especificações do contrato,



Fundação Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaguás CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

garantindo que os certificados digitais e-CPF A3 e e-CNPJ A3 sejam entregues de acordo com as condições e exigências acordadas.

- 7.3.** Acompanhamento e Suporte: A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo durante toda a vigência do contrato, com atendimento para resolução de problemas, dúvidas ou atualizações nos certificados digitais, conforme as necessidades da instituição.
- 7.2.** Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.
- 7.3.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.
- 7.4.** Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.
- 7.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 7.6.** Local de execução: A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no seguinte endereço: Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487, Edifício Concorde, Bairro Residencial Paiaguás - CEP 78048-250 - Cuiabá – MT.
- 7.7.** A entrega e ativação dos certificados serão realizadas conforme abaixo especificado:
- **e-CPF A3 e e-CNPJ A3:** A entrega será realizada de forma física, por meio de token criptográfico, no endereço da contratante. A ativação de ambos os certificados ocorrerá de forma presencial, com as devidas instruções fornecidas pelo fornecedor para garantir a correta instalação e uso do token.
- 7.8.** Forma de execução: A execução contratual será de forma indireta, e o regime de execução será por preço unitário, por demanda, conforme solicitação da contratante, devendo observar as rotinas abaixo:
- 7.9.** Métodos e Tecnologias:
- **Fornecimento:** Os certificados serão entregues em token criptográfico (e-CPF A3) e em token criptográfico (e-CNPJ A3), seguindo as normas de segurança da ICP-Brasil.





Fundação Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaгуás CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

- **Tecnologias:** Uso de infraestrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) para garantir a validade jurídica e segurança dos certificados.

7.10. Etapas do Serviço:

7.11. Emissão Inicial: A empresa contratada fornecerá os certificados em até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento. O **e-CPF A3** será entregue em token e o **e-CNPJ A3** também em token criptográfico.

7.12. Renovação: A cada **3 anos** para os itens 1 e 2. A renovação será feita a pedido, antes da expiração dos certificados, com notificação de 30 dias de antecedência do vencimento por parte do contratado.

7.13. Suporte Técnico: O fornecedor fornecerá suporte contínuo para instalação, uso, resolução de problemas e atualizações dos certificados, com atendimento durante o horário de funcionamento da fundação.

7.14. Renovação do Certificado Digital e Desconto sobre a Renovação: Nos casos de renovação dos certificados digitais adquiridos por meio deste contrato, será realizada sem a necessidade de fornecimento de um novo equipamento Token. Em razão de o equipamento Token já ter sido fornecido na aquisição inicial, será aplicado um desconto de 15% sobre o valor do item no momento da renovação, ajustando o custo de maneira justa, considerando que o Token fornecido neste contrato não necessitará ser substituído.

7.15. Suporte: Disponível durante toda a vigência do contrato, com resposta a problemas técnicos dentro de 48 horas.

7.16. Instalação: O fornecedor fornecerá as instruções completas para instalação e funcionamento do certificado.

7.17. Renovação: A renovação será feita a pedido antes da expiração do certificado.

7.18. Monitoramento: A contratante deverá acompanhar a validade dos certificados, com relatórios fornecidos semestralmente pela empresa contratada.

7.19. Garantias e Responsabilidades: O fornecedor garantirá que os certificados atendem aos padrões de segurança da ICP-Brasil e são entregues sem falhas. O fornecedor será responsável por resolver problemas técnicos relacionados aos certificados.

7.20. O serviço garante a emissão, renovação e suporte contínuo dos certificados digitais, assegurando que a instituição possa realizar transações eletrônicas de forma segura e conforme a legislação.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Certificados Digitais













Fundação Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiguás CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente.

13.6.4.2. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

13.6.4.3. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, o atestado devesse dizer respeito a contratos executados com as características mínimas do objeto solicitado neste termo.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: N/A

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS: N/A

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de rodada eletrônica, via Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), por dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11.305 - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

Ação (PAOE): 2009 - Manutenção de ações de informática

Fonte de despesa: 18020000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.110

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. Serviço de Emissão de Certificado Digital:













Fundação Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiaaguás CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em







Fundação Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 • Edifício Concorde
Residencial Paiguás CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A contratação conta com garantia de execução, por se tratar de serviço indispensável para o Mato Grosso Previdência, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 2% do valor do contrato.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a subcontratação traria prejuízos para o conjunto do objeto.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.



[illegible]

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

32.1. Os seguintes :

- ✓ Servidores e colaboradores da MTPREV
- ✓ Autoridades e órgãos públicos envolvidos nas transações da MTPREV

Elaborado por:

Laura Cristina Gonçalves
Matricula 200319.
Analista Desenvolvimento Econômico Social

Georgina Barbosa Nunes
Matrícula nº 244628.
Coordenadora Administrativa

Carlos Umberto Garbelini Junior
Matricula 248840
Superintendência Financeira e Contábil

Paola Correia Sanches Cintra
MatriculaV242238
Diretora de Administração Sistêmica
DASIS/MTPREV



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Analisamos e aprovamos o **Termo de Referência n.º 004/2025/CADM/DASIS/MTPREV**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Analísado e aprovaáo o **Termo de Referência n.º 004/2025/CADM/DASIS/MTPREV**, **AUTORIZO**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a realização do procedimento de **dispensa de licitação**, na modalidade de **rodada eletrônica via SIAG**, conforme indicado no Termo de Referência, no processo administrativo e nas normas legais aplicáveis.

Cuiabá 10 de abril de 2025

Matricula 206507

Diretor -Presidente do MTPREV



MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2025/MTPREV

Minuta de Contrato nº XXX/2025/MTPREV, que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV** e a **empresa ...**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para emissão de Certificados Digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A3, padrão ICP-Brasil.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **FUNDAÇÃO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.594.192/0001-44, localizado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro Residencial Paiaguás, CEP: 78.048-250, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Sr. ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**, residente na Rua Juliano da Costa Marques, nº877, Residencial Bonavita, Torre E, Aptº1704 Bairro: Jardim Aclimação, município de Cuiabá/MT, portador do RG nº. 09XXXXXX-5 - SSP/MT e do CPF nº. 621.XXX.XXX-91 e pela Diretora de Administração Sistêmica, a **Sra. PAOLA CORREIA SANCHES CINTRA**, residente e domiciliada na Rua 10, s/nº, Apartamento 01, Torre 05, Residencial Monte Carlo, bairro Parque das Nações indígenas, CEP 78.055-800, Cuiabá/MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 13XXXXXX9 - SSP/MT, CPF nº. 020.XXX.XXX-23, neste ato denominados **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na rua _____ nº. _____, , bairro _____, CEP _____, neste ato representada pelo **Sr. (a) _____**, brasileiro (a), empresário (a), portador da cédula de identidade RG nº. xxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº. **MTPREV-PRO-2025/01288**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024/MTPREV**, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência nº 004/2025/CADM/DASIS/MTPREV, que será regido pelo art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 1.525/2022 e suas alterações e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas.





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa especializada para emissão de Certificados Digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 anos, em dispositivo Token Criptográfico, para atender o Mato Grosso Previdência. Os certificados devem ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada, compatíveis com navegadores web e mídias Token USB e Smart Card, atendendo aos requisitos de segurança e demais requisitos detalhados no Termo de Referência n.º 004/2025/CADM/DASIS/MTPREV;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação n° 0 ____/2025/MTPREV, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1092795	FORNECIMENTO DECERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, EM DISPOSITIVO TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS. UNIDADE.	UN	340	R\$	R\$
2	1092799	FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, EM DISPOSITIVO TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS.	UN	4	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$

2.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ ____ (_____).

2.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS CERTIFICADOS DIGITAIS:

CERTIFICADO DIGITAL E-CPF:





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

- Deve ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – IPCBrasil, com base na Medida Provisória N° 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- Aderente às normas da ICP-Brasil;
- Tipo e-CPF A3;
- Validade de 3 (três) anos contados a partir da emissão;
- Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- Formato definido pelo padrão ITU X. 509 ou ISSO/IEC 9594-8;
- Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 1024 Bits;
- Possuir compatibilidade com os principais navegadores web do mercado: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome;
- Deve possuir duas senhas de responsabilidade do titular: PIN: senha destinada a utilização do certificado digital e PUK: senha utilizada exclusivamente para desbloqueio do PIN;
- Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em vários computadores, apresentando os principais requisitos de segurança, a saber: a) Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas; b) Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas; c) Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem; d) Não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos;
- Ser compatível com mídia Token USB e Cartão Inteligente (SmartCard) conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- O presente item engloba o respectivo serviço de Autoridade de Registro

CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ:

- Deve ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –IPC-Brasil, com base na Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI –Instituto





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

Nacional de Tecnologia da Informação;

- Aderente às normas da ICP-Brasil;
- Tipo e-CNPJ A3;
- Validade de 3 (três) anos contados a partir da emissão;
- Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- Formato definido pelo padrão ITU X. 509 ou ISSO/IEC 9594-8;
- Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 1024 Bits;
- Possuir compatibilidade com os principais navegadores web do mercado: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome;
- Deve possuir duas senhas de responsabilidade do titular: PIN: senha destinada a utilização do certificado digital e PUK: senha utilizada exclusivamente para desbloqueio do PIN;
- Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em vários computadores, apresentando os principais requisitos de segurança, a saber: a) Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas; b) Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas; c) Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem; d) Não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos;
- Ser compatível com mídia Token USB e Cartão Inteligente (SmartCard) conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro

2.4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

2.4.1. A solução proposta visa à contratação de uma nova empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais e-CPF A3 e e-CNPJ A3, em conformidade com os padrões da ICP-Brasil. Os certificados digitais serão utilizados conforme suas respectivas finalidades: o e-CPF garantirá a segurança, autenticidade e integridade de transações e documentos eletrônicos da pessoa física, enquanto o e-CNPJ será utilizado para autenticação e assinatura digital em





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

processos e documentos relacionados à pessoa jurídica, assegurando validade jurídica e confiabilidade nas operações eletrônicas.

2.4.2. Essa solução é essencial para a realização de transações seguras e eficientes, como o envio de documentos fiscais, processos administrativos e outros compromissos legais. A utilização dos certificados digitais elimina a necessidade de documentos físicos, acelera os processos internos e garante a conformidade com as exigências legais e regulatórias do país.

2.4.3. A implementação dessa solução visa melhorar a segurança, a eficiência e a conformidade nas interações digitais da instituição com órgãos públicos e outras entidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS:

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto Estadual nº. 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O serviço a ser contratado é contínuo, tendo em vista que a renovação dos certificados digitais e-CPF A3 e e-CNPJ A3 ocorre periodicamente, de acordo com suas respectivas validades, o que exige monitoramento e atualização constantes. A validade do e-CPF A3 e do e-CNPJ A3 é de 3 (três) anos, o que implica a necessidade de renovação regular para garantir a continuidade da segurança e da conformidade com os requisitos legais e operacionais da instituição.

4.2. O prazo de vigência desta contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer à periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.4. No início de cada exercício financeiro, deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. Prazo de execução: A vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Execução do Fornecimento: O contratado deverá realizar a entrega dos certificados digitais em até **10 dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento. O fornecimento será realizado em conformidade com as especificações do contrato garantindo que os certificados digitais e-CPF A3 e e-CNPJ A3 sejam entregues de acordo com as condições e exigências acordadas.

5.3. Acompanhamento e Suporte: A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo durante toda a vigência do contrato, com atendimento para resolução de problemas, dúvidas ou atualizações nos certificados digitais, conforme as necessidades da instituição

5.4. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

5.5. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.6. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado.





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.7. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.8. Local de execução: A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no seguinte endereço: Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487, Edifício Concorde, Bairro Residencial Paiaguás - CEP 78048-250 - Cuiabá – MT.

5.9. A entrega e ativação dos certificados serão realizadas conforme abaixo especificado:

* e-CPF A3 e e-CNPJ A3: A entrega será realizada de forma física, por meio de token criptográfico, no endereço da contratante. A ativação de ambos os certificados ocorrerá de forma presencial, com as devidas instruções fornecidas pelo fornecedor para garantir a correta instalação e uso do token.

5.10. Forma de execução: A execução contratual será de forma indireta, e o regime de execução será por preço unitário, por demanda, conforme solicitação da contratante, devendo observar as rotinas abaixo:

5.10.1. Métodos e Tecnologias:

- Fornecimento: Os certificados serão entregues em token criptográfico (e-CPF A3) e em token criptográfico (e-CNPJ A3), seguindo as normas de segurança da ICP-Brasil;
- Tecnologias: Uso de infraestrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) para garantir a validade jurídica e segurança dos certificados.

5.11. Etapas do Serviço:

5.11.1. Emissão Inicial: A empresa contratada fornecerá os certificados em até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento. O e-CPF A3 será entregue em token e o e CNPJ A3 também em token criptográfico.

5.11.2. Renovação: A cada 3 anos para os itens 1 e 2. A renovação será feita a pedido, antes da expiração dos certificados, com notificação de 30 dias de antecedência do vencimento por parte do contratado.





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

5.12. Suporte Técnico: O fornecedor fornecerá suporte contínuo para instalação, uso, resolução de problemas e atualizações dos certificados, com atendimento durante o horário de funcionamento da fundação.

5.13. Renovação do Certificado Digital e Desconto sobre a Renovação: Nos casos de renovação dos certificados digitais adquiridos por meio deste contrato, será realizada sem a necessidade de fornecimento de um novo equipamento Token. Em razão de o equipamento Token já ter sido fornecido na aquisição inicial, será aplicado um desconto de 15% sobre o valor do item no momento da renovação, ajustando o custo de maneira justa, considerando que o Token fornecido neste contrato não necessitará ser substituído.

5.14. Suporte: Disponível durante toda a vigência do contrato, com resposta a problemas técnicos dentro de 48 horas.

5.15. Instalação: O fornecedor fornecerá as instruções completas para instalação e funcionamento do certificado.

5.16. Renovação: A renovação será feita a pedido antes da expiração do certificado.

5.17. Monitoramento: A contratante deverá acompanhar a validade dos certificados, com relatórios fornecidos semestralmente pela empresa contratada.

5.18. Garantias e Responsabilidades: O fornecedor garantirá que os certificados atendem aos padrões de segurança da ICP-Brasil e são entregues sem falhas. O fornecedor será responsável por resolver problemas técnicos relacionados aos certificados.

5.19. O serviço garante a emissão, renovação e suporte contínuo dos certificados digitais, assegurando que a instituição possa realizar transações eletrônicas de forma segura e conforme a legislação.

5.20. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.20.1. Certificados Digitais

5.20.2. Instruções de Instalação e Ativação

5.20.3. Suporte Técnico e Documentação de Contato

5.20.4. Notificações de Renovação

5.20.5. Certificados de Autenticidade e Conformidade 8.6. Relatórios de Acompanhamento.

5.21. VISTORIA

5.21.1. A vistoria não é necessária para o fornecimento dos certificados digitais e-CPF A3 e e-CNPJ A3, pois todo o processo de emissão, instalação e ativação dos certificados será





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

realizado digitalmente, com a entrega dos mesmos por meio de token (para o e CPF A3) e arquivo digital (para o e-CNPJ A3). O fornecedor fornecerá todas as instruções necessárias para a correta instalação e uso dos certificados, garantindo que os mesmos atendem aos padrões de segurança exigidos pela ICP-Brasil.

5.21.2. Além disso, o gerenciamento dos certificados será realizado por meio de uma plataforma online, com relatórios periódicos sobre a validade e renovação dos certificados, garantindo a conformidade com os prazos e regulamentos. O acompanhamento e suporte técnico contínuo também estarão disponíveis para resolver eventuais problemas relacionados ao uso dos certificados, minimizando a necessidade de vistoria física

5.22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.22.1. Sustentabilidade:

5.22.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo: 6.1.1.1. Economia de energia;

5.22.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

5.22.1.3. Economia de água; e

5.22.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

5.22.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. Recebimento provisório:

6.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo contratante.

6.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo II, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

6.1.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

6.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.1.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.1.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

6.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.2.4. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

6.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Não haverá pagamento antecipado.

7.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

7.3. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.4. O contrato deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

7.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

7.7. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a Prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

7.8. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

7.9. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.9.1. Requisitos:

✓ **Faturamento Inicial:** Será realizado após a entrega e ativação dos certificados digitais, com base na quantidade entregue.

✓ **Renovação:** O faturamento será realizado conforme a execução do serviço e mediante apresentação da ordem de fornecimento. A renovação tanto do **e-CPF A3** quanto do **e-CNPJ A3** ocorrerá a cada 3 anos, sendo feita conforme a necessidade, de acordo com o ciclo de validade dos respectivos certificados renovados.

✓ **Medição:** A medição será realizada com base nas entregas e ativação dos certificados, ou na renovação, conforme comprovação da contratada.

✓ **Conformidade:** O faturamento está condicionado ao cumprimento das especificações do contrato, incluindo o suporte técnico.

7.10. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

7.10.1. A medição de resultados será baseada nos seguintes critérios:

✓ **Entrega e Ativação:** Verificação da entrega e ativação dos certificados digitais e-CPF A3 e e-CNPJ A3 dentro do prazo de 10 dias após o recebimento da O.F.

✓ **Renovação:** Acompanhamento da renovação dos certificados, conforme os prazos estabelecidos neste instrumento.

✓ **Suporte Técnico:** Avaliação do atendimento e resolução de problemas no prazo de 48 horas.

✓ **Conformidade:** Verificação do cumprimento das normas da ICP-Brasil e a validade dos certificados conforme acordado.





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

✓ **Relatórios:** Acompanhamento da situação dos certificados por meio de relatórios periódicos fornecidos pela contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste;

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

8.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para pagamento dos produtos serão da seguinte dotação orçamentária:

U.O.	PROGRAMA	P.A.O.E.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
11201	036	2009	33.90.39	18020000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

10.1 A contratação conta com garantia de execução, por se tratar de serviço indispensável para o Mato Grosso Previdência, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **2% do valor do contrato**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

11.1. Serviço de Emissão de Certificado Digital:

- ✓ Funcionamento: A contratada garante o pleno funcionamento dos certificados digitais durante sua validade, conforme a ICP-Brasil.
- ✓ Renovação: A renovação será realizada dentro dos prazos, com aviso de 30 dias antes da expiração.
- ✓ Suporte: A contratada fornecerá suporte técnico com resposta em até 48 horas.
- ✓ Substituição: Caso haja falha, o certificado será substituído sem custos adicionais.
- ✓ Conformidade: A contratada garante que os certificados atendem às exigências legais.
- ✓ Penalidades: O descumprimento resultará em penalidades conforme a Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 12.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 12.3.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 12.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 12.5.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 12.5.1** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

12.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

12.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1. Comparecer/ e ou manifestar, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até **10 dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

13.1.1 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

13.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

13.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

13.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

13.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

13.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

13.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

13.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

13.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

13.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

13.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

13.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

13.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

13.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

13.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

13.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

13.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

13.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.14.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

13.14.7 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

13.14.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

13.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

13.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

13.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

13.20. PREPOSTO

13.21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

13.21.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

13.21.3. O preposto estará à disposição do contratante quando for convocado pela fiscalização.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

14.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

14.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

14.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.6. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.7. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a subcontratação traria prejuízos para o conjunto do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

16.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022

16.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

16.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

16.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

16.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

16.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

16.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

16.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº. 1.525/2022 (art. 370 e 371), o CONTRATADO que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo CONTRATADO e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa:





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

17.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;

17.2.2.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

17.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.2.1.1.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

17.2.1.1.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado;

17.2.1.1.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao CONTRATANTE, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.2.1.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

17.2.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.2.1.4. Caso o CONTRATADO não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o CONTRATANTE concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga;

17.2.1.5. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o CONTRATANTE providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial;

17.2.1.6. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito,





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio;

17.2.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.2.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.2.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.2.2.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.2.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.2.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.2.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.2.1.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2.3.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.2.3.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.3.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.3.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.3.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

- 17.2.3.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2.3.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 17.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 17.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002;
- 17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 17.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 17.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.6.4.** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 17.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares;
- 17.8.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

17.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o CONTRATANTE deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao CONTRATADO, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022;

17.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

18.2. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

18.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

18.5. Durante a vigência do contrato o CONTRATADO poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

18.6.1. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo.

18.7. Deferido o pedido, a revisão será registrada por aditamento ao contrato.





MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2025/MTPREV

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO:

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos itens -----do Termo de Referência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIREITO DE PETIÇÃO:

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;

22.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo I**), expresso pelo CONTRATADO, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.





MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2025/MTPREV

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CÓDIGO DE ÉTICA – CONDUTA E INTEGRIDADE PROFISSIONAL DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV:

23.1. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética do CONTRATANTE previsto na Portaria nº 174/2023/MTPREV, disponível no endereço [eletrônico](https://www.mtprev.mt.gov.br/codigo-de-etica) <https://www.mtprev.mt.gov.br/codigo-de-etica>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

23.2. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – NULIDADE DO CONTRATO:

24.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021;

24.2. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

25.1. O CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão CONTRATANTE, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

26.1. Para dirimir eventuais conflitos entre CONTRATANTE e CONTRATADO, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – FORO:

27.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, XX de XXXXX de 2025.

Diretor-Presidente

Fundação Mato Grosso Previdência - MTPREV

Diretora de Administração Sistêmica

Fundação Mato Grosso Previdência - MTPREV

Representante Legal

Testemunhas:





MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

ANEXO I –TERMO ANTICORRUPÇÃO

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n°. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, por seu Representante legalmente constituída, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que





Fundação Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487
· Edifício Concorde
Residencial Paiaguás · CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2025/MTPREV

conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Cuiabá/MT, XX de XXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXX

HASH: c7ee0348345ce918d00653620c7fac30e70b5174832333793dce85da63415fb. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F62X-3Y22-NV37-963D>. Assinado por: JOILSON RIBEIRO ASSIS em 18/06/2025, ANA MARIA DE JESUS NASCIMENTO em 18/06/2025, PAOLA CORREIA SANCHES em 23/06/2025, ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA em 24/06/2025 11:24:56 por ANA NASCIMENTO.



Itens								
Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Fornecedor	Fonte	Qtde.	Val. Unit	Valor Total





ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado)

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº _____ Data ____/____/____.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____.

Dados bancários:

Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____.

LOTE ÚNICO

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, EM DISPOSITIVO TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS. UNIDADE.	UN	340	R\$	R\$
2		FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, EM DISPOSITIVO TOKEN CRIPTOGRÁFICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS.	UN	4	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: O contratado deverá realizar a entrega dos certificados digitais em até **10 dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento.

Local e Data: _____



ANEXO V DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2024/MTPREV, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.
- ✓ Não celebra contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Cuiabá, XX de XXX de 2025.

Nome da empresa/Assinatura

